



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Aviso de Licitação	12
Ratificação	12
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Saúde	13
Poder Legislativo	18
Atos Legislativos	18
Resoluções	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos de Professor de Educação Básica – PEB II (Ciclos III e IV) e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Municipal os cargos Professor de Educação Básica – PEB II (Ciclos III e IV) abaixo, previstos na Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) – Educação Física	4	Até 40h/a semanais	R\$ 21,23 h/a	Curso Superior, Licenciatura Plena em Educação Física e registro vigente no CREF.
Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) – Artes	4	Até 40h/a semanais	R\$ 21, 23 h/a	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena em Educação Artística e ou Artes nas diversas linguagens.
Professor de Educação Básica PEB II (Ciclos III e IV) – Inglês	4	Até 40h/a semanais	R\$ 21,23 h/a	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena, específica na Língua Estrangeira, Letras com habilitação em Inglês ou Licenciatura em Linguagens e códigos na Língua Estrangeira do Currículo.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo IV, da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, a saber:

- I – Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III – Participar da proposição de diretrizes da Secretaria Municipal de educação e dos projetos específicos das unidades escolares;



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D38A-A18C-28F8-0DFE> e informe o código D38A-A18C-28F8-0DFE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 3 de 18



IV – Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagens e maior tempo de reflexão aos educandos;

V – Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento diversificados;

VI – Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento do processo educativo, assim como as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

VII – Manter atualizados os diários de classe, as fichas descritivas, registrando, sistematicamente, as ações pedagógicas e o desempenho do aluno, observando-se a avaliação contínua do processo educativo;

VIII – Participar de todas as reuniões para as quais for convocado;

IX – Analisar as avaliações escolares, atribuindo notas ou descrevendo o desempenho do aluno, conforme proposta pedagógica desenvolvida;

X – Encaminhar à Secretaria da escola os resultados das avaliações e os dados de apuração de assiduidade referentes ao aluno, obedecendo aos prazos fixados pelo cronograma escolar;

XI – Comunicar à direção os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas;

XII – Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;

XIII – Propor, discutir, apreciar e participar dos projetos especiais para a sua ação pedagógica;

XIV – Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento através de: cursos de atualização, graduação e pós-graduação, participação em seminários, encontros e outros eventos culturais e educativos;

XV – Comparecer às aulas, dentro do horário estabelecido, com assiduidade e pontualidade;

XVI – Conhecer e cumprir o Regimento, Calendário escolar, Currículo Pleno e demais leis e normas do ensino em vigor;

XVII – Promover e manter relacionamento cordial e cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade escolar;

XVIII – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

XIX – Elaborar plano de ensino considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a unidade escolar;

XX – Planejar e executar atividades de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;

XXI – Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

XXII – Desenvolver articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Sala de Recursos Multifuncionais, etc;



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D38A-A18C-28F8-0DFE> e informe o código D38A-A18C-28F8-0DFE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 4 de 18



XXIII – Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

XXIV – Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;

XXV – Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Escolar, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

XXVI – Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço;

XXVII – Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação inclusiva;

XXVIII – Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

XXIX – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para seu crescimento e atualização;

XXX – Exercer outras atividades inerentes à sua função.

Art. 2º - Ficam extintos 12 (doze) cargos de Professor PEB II constantes do quadro do magistério municipal, devido à forma genérica de provimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da rubrica 3190.11 e 3190.13 - Obrigações e vencimentos do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de abril de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D38A-A18C-28F8-0DFE> e informe o código D38A-A18C-28F8-0DFE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 5 de 18



LEI MUNICIPAL Nº 4365, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 34.326,83 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Aquisição de equip. e material permanente	32.395,28	Guarda Municipal	Federal (5)
02.06.01	08.244.0030.2083	3.3.90.30 – Material de consumo	1.931,55	Fundo Municipal de Assistência Social	Federal (5)
TOTAL			34.326,83		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de tablets para sistema de gestão da Guarda Civil Municipal, referente a saldo remanescente de recurso Federal, Emenda Parlamentar 202190600001; aquisição de EPI e alimentos para Secretaria de Desenvolvimento Social, saldo remanescente de recurso Federal Covid EPI e Covid Alimentos, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de abril de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33BE-54B8-3BD5-A92C> e informe o código 33BE-54B8-3BD5-A92C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 6 de 18



LEI MUNICIPAL Nº 4366, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
503	4490.52 Equipamento e material permanente	Coord. Municipal de Turismo e Educação Ambiental	5.000,00	(1) Tesouro
118	4490.52 Equipamento e material permanente	Fundo Municipal da Assistência Social	35.000,00	(5) Federal
92	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Assistência Social	5.000,00	(5) Federal
97	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Assistência Social	10.000,00	(2) Estadual
117	4490.52 Equipamento e material permanente	Fundo Municipal da Assistência Social	5.000,00	(1) Tesouro
77	3350.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal da Assistência Social	200.000,00	(1) Tesouro
Total			260.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de matéria prima para a fabricação de móveis para a base do INFORTUR; manutenção dos serviços e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social: Acolhimento a criança e ao adolescente, Creas/ MSE, aquisição de material permanente e repasse a entidade, sendo utilizada, para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
501	3390.36 Outros serviços de terceiros – P. Física	Coord. Municipal de Indústria Comercio e Empreendedorismo	5.000,00	(1) Tesouro
142	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal da Assistência Social	17.000,00	(5) Federal
141	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Assistência Social	18.000,00	(5) Federal
95	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal da Assistência Social	5.000,00	(5) Federal



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33BE-54B8-3BD5-A92C> e informe o código 33BE-54B8-3BD5-A92C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 7 de 18



Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
100	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal da Assistência Social	10.000,00	(2) Estadual
124	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal da Assistência Social	5.000,00	(1) Tesouro
120	3190.11 Vencimento e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal da Assistência Social	200.000,00	(1) Tesouro
Total			260.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de abril de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33BE-54B8-3BD5-A92C> e informe o código 33BE-54B8-3BD5-A92C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 8 de 18



LEI MUNICIPAL Nº 4367, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.160,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
163	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal do Idoso	250.160,00	(6) Outras fontes de recurso
Total			250.160,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com Serviços de Terceiros para o Fundo Municipal do Idoso, originarias de Doações Incentivadas, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de abril de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33BE-54B8-3BD5-A92C>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 9 de 18

Decretos



DECRETO Nº 328, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 15 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
Alessandra Ribeiro da Cruz	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	27.108.699-3	A partir de 13/03/2023

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B51F-6E8A-04B9-89E4> e informe o código B51F-6E8A-04B9-89E4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 10 de 18



DECRETO Nº 329, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório da servidora municipal admitida por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 15 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
Ana Claudia de Fátima Correa	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	44.754.916-9	A partir de 05/02/2023

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B51F-6E8A-04B9-89E4> e informe o código B51F-6E8A-04B9-89E4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 11 de 18



DECRETO Nº 330, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório do servidor municipal admitido por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2019, devidamente homologado em 25 de julho de 2019, conforme o Decreto nº 53/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 15 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	R.G.	ESTABILIDADE
Marcelo José Barreiros	Motorista	32.119.949-2	A partir de 08/03/2023

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B51F-6E8A-04B9-89E4> e informe o código B51F-6E8A-04B9-89E4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 12 de 18

Licitações e Contratos

Extrato

1 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proc. Administrativo 3.886/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019 - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Desenvolvimento Social) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ - COPADDI** - IMPOSITIVO 2023. Diante do Orçamento Impositivo aprovado pela Câmara Municipal de Itararé, plano de trabalho, solicitação da secretária, parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" da Sra. Secretária Municipal adita a subvenção acrescendo **R\$ 108.086,94, o qual será pago em parcela única.**

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 3.635/2023 - Registro de Preços objetivando futura aquisição de gêneros alimentícios para diversas Secretarias - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00min do dia 12/04/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h30min do dia 26/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 26/04/2023 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Ratificação

No uso das atribuições legais conferidas a mim, DIOGO DE SOUSA GONÇALVES - Secretário Municipal da Administração, nos termos do art. 75, inciso II, c/c com o §1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, para a aquisição de materiais esportivos de uso cotidiano nas quadras e ginásios, para a Secretaria Municipal da Administração. IMPAR SPORTS IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 9.753,48.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 13 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

ATA DA REUNIÃO Nº 03/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às nove horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Itararé – situado na Rua XV de Novembro, 83, em Itararé, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itararé, com os seguintes participantes:

MEMBROS TITULARES

Aline Letícia Jacinto Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde a

Cyntia Mara Muller de Oliveira - Representante das Entidades Beneficentes

Diego Benatto Guedes – Representante de entidades Prestadoras de serviço de saúde com fins lucrativos

Julio Cezar de Oliveira Calabrez - Representantes das Secretarias Municipais

Leila Luch Ferreira - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde no âmbito municipal

Patrícia Maria de Lima - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Silmara Daniel Almeida Campos – Representante de prestadores de serviços de saúde da classe universitários

Vivian Fabíola Costa Luz - Representante da Pastoral da Criança ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Guarda Mirim

MEMBROS SUPLENTES:

Andréa Machado dos Santos

Claudia Pereira de Magalhães

Luis Alberto Capelassi Gomes

Luiz Henrique Miranda

Milena Janotti Campos

Samara Abrahão

CONVIDADOS:

Ana Maria de Souza – Secretária Municipal da Saúde de Itararé.

A Senhora Ana Maria de Souza, Secretária Municipal da Saúde, agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas a serem discutidas durante a reunião:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 14 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

Pauta:

- 1 – Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2023 - 2024);
- 2 - Apresentação do Plano de Trabalho (Verba Impositivo) dos Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer (VICC): 1º termo aditivo.

1 – Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2023 – 2024): a Sra Ana Maria de Souza pergunta aos presentes da Sociedade Civil, quem gostaria de se candidatar a ser o presidente do conselho, o sr. Luiz Henrique de Miranda se candidata. A Sra Aline Letícia J. Oliveira procede a eleição, todos os Conselheiros votam a favor da presidência do Sr. Luiz Henrique de Miranda.

2 - Apresentação do Plano de Trabalho (Verba Impositivo) dos Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer (VICC): 1º termo aditivo: A Srª Claudia inicia a explanação, explicando que a Entidade receberá da Câmara Municipal de Itararé através da Secretaria Municipal da Saúde o Orçamento Impositivo no valor de R\$ 97.278,24 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) que serão utilizados para o custeio de medicamentos no valor de R\$ 47.278,24 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e material de consumo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), tendo em vista que são realizados vários procedimentos dentre eles a hidratação venosa e administração de medicamentos aos pacientes atendidos no local, bem como, há doação de medicamentos para uso domiciliar, fraldas, suplementos aos pacientes carentes que necessitam. Sendo assim, se faz necessário um aditivo no Termo de Colaboração 2023 (em anexo Plano de Trabalho).

Todos os conselheiros aprovaram o Plano de Trabalho apresentado.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Letícia Jacinto Oliveira, redigi a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por todos.

MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO


Aline Letícia Jacinto Oliveira

Rua Major Queiroz, 312 - Centro - Itararé/SP. Fone Fax: (15) 3531-8600- CEP 18460-006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 15 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ


BIÊNIO 2023 – 2024


Andrea Machado dos Santos


Claudia Pereira de Magalhães


Cyntia Mara Muller de Oliveira



Diego Benatto Guedes


Julio Cezar de Oliveira Calabrez


Leila Luch Ferreira


Luis Alberto Capelassi Gomes


Luiz Henrique Miranda


Milena Janotti Campos


Patricia Maria de Lima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 16 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024


Samara Abrahão


Silmara Daniel Almeida Campos


Vivian Fabjola Costa Luz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 17 de 18

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITARARÉ

LISTA DE PRESENÇA PARA 22/03/2023 Reunião Ordinária – nº 03 – 09h00

NOME	ASSINATURA
01 Aline Letícia Jacinto Oliveira	Aline L. J. Oliveira
02 Ana Karina Nunes dos Santos	
03 Andreia Carla Zorzi Gouveia	
04 André Augusto Rossi Gomes	
05 Andréa Machado dos Santos	Andréa
06 Camile do Rocio Silveira	
07 Camila da Silva Braga	
08 Claudia Pereira de Magalhães	Cl. Magalhães
09 Cyntia Mara Muller de Oliveira	Cyntia Mara Muller de Oliveira
10 Danilo Rafael Pimentel Bozoki	
11 Diego Benatto Guedes	Diego Benatto Guedes
12 Elza Aparecida da Silva Fitz	
13 Helton Alexandrino da Silva	
14 José Carlos Dias da Cruz	
15 Julio Cezar de Oliveira Calabrez	Julio Cezar de Oliveira Calabrez
16 Larissa Aparecida Gonçalves Vieira	Larissa Aparecida Gonçalves Vieira
17 Leila Luch Ferreira	Leila Luch Ferreira
18 Lyza Cristina Zambianco	
19 Luis Alberto Capelassi Gomes	Luis Alberto Capelassi Gomes
20 Luiz Henrique Miranda	Luiz Henrique Miranda
21 Marcus Vinícius Lúcio Martins Filho	
22 Milena Janotti Campos	Milena Janotti Campos
23 Patrícia Maria de Lima	Patrícia Maria de Lima
24 Rafael de Mello Alves	
25 Rafael dos Santos da Silva	
26 Renato Augusto de Almeida	
27 Rodrigo Silva da Cruz	
28 Samara Abrahão	Samara Abrahão
29 Sérgio da Silva Conceição	
30 Silmara Daniel Almeida Campos	Silmara Daniel Almeida Campos
31 Sandro Ricardo da Silva	
32 Vivian Fabíola Costa Luz	Vivian Fabíola Costa Luz
Jonias do Torre da Freixo Chaves	Jonias do Torre da Freixo Chaves

Rua Major Queiroz, 312 - Centro - Itararé/SP. Fone Fax: (15) 3531-2976- CEP 18460-000 - E-mail: saudeadm@itarare.sp.gov



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1247

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resoluções

Resolução nº 02, de 04 de abril de 2023.

Cria a Ata digital das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 04 de abril de 2023.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Presidente -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- 1ª Secretária -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 04 de abril de 2023.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2023

Dispensa nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 50.788.975-0001/02, com sede a Rua São Pedro, 885, Centro, Itararé/SP e **MERSATE DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ/MF 26.082.101/0001-42, situado na Rua Sophia Dias Menck, 711, Vila Santa Terezinha, CEP 18466-050, Itararé/SP.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Contratação de fornecimento de água mineral para consumo interno da Câmara Municipal de Itararé.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Prazo: inicia-se a partir da publicação deste, encerrando-se em 31 de março de 2024.

Valor Contratual: R\$ 4.733,50 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/03/2023.

Signatários: **Contratante:** Yago Felipe Ferreira Raposo - Presidente da Câmara Municipal de Itararé e **Contratada:** Denis Diniz - Mersate Distribuidora Ltda..